

TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO VI - EDITAL 057/2022****1. DO OBJETO****REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR (MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	HHMO	POLICLINICA	FISIOTERAPIA	ESF	TOTAL
1	Autoclave horizontal de bancada - características mínimas: modo de operação digital, capacidade 21 litros e 110 V. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do fornecimento.	und.				20	20
2	Balança antropométrica adulto (obeso) - características mínimas: modo de operação digital, capacidade até 300kg, divisões de 100g, régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm, <i>display</i> LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura, plataforma: 340x390 mm, estrutura em chapa de aço carbono, pintura poliéster a pó na cor branca, tapete adesivo em PVC, pés reguláveis em borracha sintética e fonte externa 90 a 240 VAC c/chaveamento automático. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a	und.	10			20	30

	partir da data do fornecimento.						
3	Balança antropométrica infantil (pediátrica) - características mínimas: de bancada, modo de operação digital, capacidade até 25kg, concha anatômica em polipropileno mínimo de 540x290mm e gabinete 30x28x9,5cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do fornecimento.	und.	10			20	30
4	Banqueta giratória ajustável mocho - características mínimas: sem encosto, com regulagem de altura, base giratória e banco/assento estofado em couro ecológico: espessura 8,5, diâmetro 36cm e densidade D45, peso real suportado 110kg, com estrutura giratória e estrutura de regulagem de altura a gás. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do fornecimento.	und.	5			22	27
5	Caixa térmica - características mínimas: material caixa: poliuretano, cor: n/d, material isolamento interno: poliuretano, capacidade: 12 litros, modelo tampa: basculante, quantidade alça: 01 alça, acessório: n/d, dimensão (CxLxH): 36x23,5x35,5cm. Garantia mínima de 3 (três) meses, contados a partir da data do fornecimento.	und.				20	20

6	<p>Câmara fria positiva de 2°C a 8°C vertical com temperatura controlada e homogênea a fim de garantir a qualidade e eficácia das vacinas e deve possuir as características mínimas: capacidade 120 litros, registro de dados de todo o período da conservação e sistema de alarmes em casos de anormalidade, sistema de baterias com até 72 horas de autonomia para situações de interrupção de energia, painel externo com <i>display</i> LCD luminoso e saída USB a fim de possibilitar a fácil visualização das mudanças de temperatura, módulo protetor de bateria e os ajustes dos parâmetros deverão ser realizados por meio de senha, luz interna de LED resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta, memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado, permitir que os relatórios (criptografados) possam ser baixados pela saída USB no painel para que em caso de queda de energia, não há perda de dados e novos dados continuam sendo registrados e registro da ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do fornecimento.</p>	und.				20	20
---	--	------	--	--	--	----	----

7	Carro maca leito - características mínimas: com cabeceira regulável, estrutura tubular e leito confeccionado totalmente em aço inoxidável, grades laterais confeccionado em aço inoxidável com acabamento polido, com colchão densidade D28, revestimento em courvin sintético (cor azul escuro) e com rodízios. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do fornecimento.	und.		2				2
8	Cuba de ultrassonica p/limpeza de instrumentos/artigos - características mínimas: 110V, potência 160 Watts, capacidade útil 2,1 litros e capacidade total 2,5 litros. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do fornecimento.	und.				20		20
9	Detector fetal portátil digital utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais - características mínimas: transdutor de alta sensibilidade, auto-falante, com <i>design</i> ergonômico e compartimento para transdutor, entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador, botão liga e desliga, botão de volume, desligamento automático, tela LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal, alimentação por pilhas alcalinas e certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a	und.	10			40		50

	partir da data do fornecimento.						
10	Escada banquetta - características mínimas: material: aço inoxidável, acabamento: aço inoxidável em toda volta, cor: n/a, 2 degraus, superfície do degrau com borracha antiderrapante e cinta de aço inoxidável, largura: 22cm, carga trabalho: 150kg e acessórios: pés com ponteira de borracha. Garantia mínima de 3 (três) meses, contados a partir da data do fornecimento.	und.	80	4	4	20	108
11	Esfigmomanômetro infantil - características mínimas: tipo analógico, braçadeira em nylon e com estetoscópio. Garantia mínima de 3 (três) meses, contados a partir da data do fornecimento.	und.				50	50
12	Esfigmomanômetro obeso - características mínimas: tipo analógico, braçadeira em nylon ou tecido em algodão e com estetoscópio. Garantia mínima de 3 (três) meses, contados a partir da data do fornecimento.	und.				50	50
13	Foco refletor ambulatorial - características mínimas: com lâmpadas em LED e altura regulável. Garantia mínima de 3 (três) meses, contados a partir da data do fornecimento.	und.	10			20	30

14	<p>Maca fixa - características mínimas: com regulagem do apoio para os braços e orifício para encaixe do rosto, com estofado ortopedico de densidade D33, com 4,5cm de espessura, revestimento em courvin sintético (cor azul escuro) e dimensões: 204x65x80cm(CxLxA). Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do fornecimento.</p>	und.			2	2
15	<p>Maca ginecológica - características mínimas: construída em MDF com revestimento BP (melamínico de baixa pressão), leito acolchoado em espuma densidade D28 e napa, 2 portas, 3 gavetas e 1 par de porta coxas, suporte para lençol descartável, cuba em chapa de aço inox, deve suportar até 200kg, dimensões externas aproximadas: 1,20mx0,60mx0,80m (CxLxA) e dimensão aproximada totalmente aberta: 1,80m comp. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do fornecimento.</p>	und.	2			20 22
16	<p>Mesa auxiliar - características mínimas: 90x50 em inox, largura: 0,90m, profundidade: 0,50m, altura: 0,80m e pés com rodízios. Garantia mínima de 3 (três) meses, contados a partir da data do fornecimento.</p>	und.	10	5		20 35

17	Mesa de exames - características mínimas: armação tubular em pintura epóxi, leito acolchoado em espuma densidade 28D, napa cabeceira reclinável, deve suportar peso de mínimo de 200kg, acompanhada de suporte para lençol de papel descartável de 70cm, dimensões externas aproximadas 1,80m de compr.x0,80m de largurax0,80m de altura e peso 35kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do fornecimento.	und.	4	2	2	20	28
18	Mesa <i>mayo</i> - características mínimas: estrutura em tubos esmaltados ou inóx de 25,40mm., 3 rodízios giratórios de 42mm, base superior em ferro redondo maciço cromado, bandeja em aço inóx e medidas de largura: 32cm, comprimento: 48cm e altura: 80cm. Garantia mínima de 3 (três) meses, contados a partir da data do fornecimento.	und.	15			20	35
19	Nebulizador/inalador - características mínimas: com 1 aparelho compressor, 4 máscaras adultas, 4 máscaras infantis, 4 copos modelo turbo capacidade 10ml cada, 4 mangueira de PVC atóxico com 1,5 metros, encaixe e rosca, 1 cabo de força, tensão: 127/220V - bivolt automático, plugue 3 pinos, frequência: 60 Hz, fusível: 5 A - ação rápida - 2 cm, proteção térmica: <150°C, compressor:	und.				20	20

	pistão oscilante (isento de óleo), potência nominal total: 150W ou 1/5CV, pressão máxima: >30 PSI e corrente elétrica nominal total: >127V: < 1,4ª. Garantia mínima de 3 (três) meses, contados a partir da data do fornecimento.						
20	Negatoscópio para parede - características mínimas: com 1 corpo, pintado branco e bivolt. Garantia mínima de 3 (três) meses, contados a partir da data do fornecimento.	und.				20	20
21	Otoscópio - características mínimas: com cabo em aço inoxidável, lâmpada de 2,5v, com espéculos auriculares sem encaixe, reutilizáveis nos seguintes calibres e quantidades: 2,5mm, 4,0mm, 5,0mm, 7,0mm, 9,0mm e estojo para transporte e acondicionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do fornecimento.	und.	10	10		20	40
22	Régua antropométrica pediátrica utilizada para mensurar a altura da criança - características mínimas: madeira, escala de 100cm graduação em milímetro, numerada a cada centímetro e com marcador removível. Garantia mínima de 3 (três) meses, contados a partir da data do fornecimento.	und.				30	30

23	<p>Seladora de bancada com temporizador -</p> <p>características mínimas: bivolt automático, sistema integrado de corte em ambas as direções, acionamento por meio de alavanca com trava, sistema microcontrolado para maior precisão no tempo de selagem, sistema de avisos com LED's indicativos e bips sonoros no teclado de membrana, resistência PTC blindada com controle automático de temperatura, desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos, potência: 80 Watts, voltagem: bivolt automático, área de selagem (comprimento): 30cm, espessura de selagem: 12mm e dimensões: 44,2x12,5x30,5cm (LxAxP). Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do fornecimento.</p>	und.				20	20
----	--	------	--	--	--	----	----

O material hospitalar deverá ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo total definido pelo fabricante e informado na embalagem do produto, contados da data relativa à sua entrega.

2. DA JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que não há contrato em vigor para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR (MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE)**, necessário se faz a aquisição dos referidos produtos com vistas à assegurar a garantia da integralidade na prestação básica à saúde, eis que é dever do Município prover a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, conforme as diretrizes do **art. 198 da Constituição Federal**.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** possui **20** unidades de saúde no total de **12** de **ESFs – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA** (001/Central, 002/Chalé e São Pedro, 003/Bairro Glória, Arraialzinho e Baltazar, 004/Monte Alegre, 005/Paraoquena, Campelo e Santa Cruz, 006/Dezessete, 007/Marangatu, Mangueirão e Boa Nova, 008/Cidade Nova, 009/Gabry, 010/Ibitiguaçu e Salgueiro, 011/Mirante e 012/São Luiz) que atuam na prevenção, promoção e recuperação da saúde de pessoas, de forma integral e contínua, por meio de atendimentos prestados nas respectivas unidades básicas de saúde, domicílios e através da mobilização da comunidade.

O **HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** é uma unidade que possui serviço de urgência e emergência. A unidade hospitalar atualmente conta com 80 leitos, sendo 06 de **UNIDADE DE PACIENTES GRAVES** e tem uma média de 230 atendimentos gerais por dia e 300 internações mensais. A unidade também possui serviço ambulatorial nos serviços de tratamento de doenças raras, clínica médica, ortopedia, oftalmologia, otorrinolaringologia, ginecologia, obstetrícia, pediatria, cirurgia geral, geriatria, urologia, neurologia, angiologia, psicologia e fisioterapia.

O **CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA** é uma unidade de saúde que dispõe de ginásio, espaço pilates e 4 consultórios de atendimento, dentre eles de **RPG – REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL** e tem realizado em média **5.000** atendimentos mensais em diversas especialidades que envolvem as fisioterapias em osteopatia, cardiovascular, dermatofuncional, gerontológica, neurofuncional, oncológica, reumatológica, respiratória e traumo-ortopédica .

E a **POLICLÍNICA DR. JUAREZ AMARAL DE ANDRADE** oferece atendimentos médicos de **atenção especializada** nas áreas de **clínica médica, ortopedia e traumatologia, cardiologia, angiologia, dermatologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, gastroenlogia, ultrassonografia, neurologia e endocrinologia**, além de assistência que compreende o campo da **psicologia e nutrição**.

A contratação tem por objetivo atender à demanda habitual das unidades das **ESFs – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA, CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA** e da **POLICLÍNICA DR. JUAREZ AMARAL DE ANDRADE**.

Considerando que os pressupostos de admissibilidade de utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** remetem às contratações estimadas e não obrigatórias, somente serão utilizados os quantitativos de **MATERIAL HOSPITALAR (MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE)**, necessários para assegurar a garantia da integralidade na prestação da assistência básica à saúde, visto que não se conhece com exatidão da demanda indispensável no decorrer do período de **12 (doze) meses**.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA O FORNECIMENTO

O prazo para a retirada da **nota de empenho** é de **2 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O prazo para o fornecimento do objeto é de **15 (quinze) dias**, contado a partir da **emissão da nota de empenho**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do referido **diploma legal**.

O fornecimento do objeto deverá ser realizado de **segunda-feira a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos**, nos locais e endereços abaixo indicados, compreendendo o horário das **8h (oito horas)** às **17h (dezessete horas)**, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE ESF, localizada na **Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**;

2. HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA, localizada na **Avenida João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**;

3. CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, localizada na **Rua Prefeito Alberto Vaz, nº160, Bairro Mirante, Santo Antônio de Pádua/RJ**;

4. POLICLÍNICA DR. JUAREZ AMARAL DE ANDRADE, localizada na **Rua Arthur Silva, nº125, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ**.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido, ou sejam, inexecutáveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme dispõe o **§3º do art. 48, II da Lei Federal nº8.666/1993**.

Serão desclassificados os **itens** com preços, **que após a finalização da rodada de lances**, estiverem superiores ao valor unitário estimado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo a adjudicação realizada por **item**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o **§3º do art. 44 da Lei Federal nº8.666/1993**.

6. DA HABILITAÇÃO

O licitante deverá apresentar os documentos e as certidões abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.** Registro no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 2.** Registro no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em se tratando de sociedade simples;
- 3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- 3.1.** Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

4. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na **Lei Federal nº 6.404/1976** e suas alterações;

5. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em **<http://www.portaldoempreendedor.com.br>**, no caso de microempreendedor individual – MEI.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

4.1. Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER nº033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto.”

- 5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- 6.** Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- 7.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.
- 8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

REGULARIDADE SOCIAL:

- 1.** Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE TEM CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, RECONHECENDO SER PERFEITAMENTE VIÁVEL O CUMPRIMENTO INTEGRAL E PONTUAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

- 1.** Declaração informando que tem conhecimento do termo de referência e das demais condições de execução do **contrato**, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1. Autorização de Funcionamento - AFE emitida pela ANVISA/MS válida para os licitantes vencedores dos itens 1, 6, 8, 9, 15, 19 e 21.**

2. Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal válida.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%, por dia**, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios de 0,01667% ao dia**, alcançando ao ano **6% (seis por cento)**.

Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033% por dia**, a título de **compensação financeira**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal**, inclusive por **perdas e danos** causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, quando injustificadamente:

1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, causar atraso ou recusar-se a assinar o contrato, assinar a ata de registro de preços ou o termo contratual dela decorrente, receber a nota de empenho ou outro documento equivalente e, ainda, receber o documento autorizativo do início da execução contratual:

1.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

2. Deixar de entregar documentação complementar exigida para o certame:

2.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

3. Fazer declaração ou apresentar documentação falsa, inclusive quanto à inexistência de fatos impeditivos, pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP informando que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006:

3.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

4. Ensejar por qualquer meio o retardamento da execução do certame, inclusive quanto à recusa da entrega de amostra no prazo estabelecido no edital e através de qualquer ação ou omissão que prejudique seu bom andamento:

4.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;

5. Não mantiver a proposta, bem como deixar de apresentar a proposta readequada ou detalhada, quando exigível, ou ainda, apresentar pedido de desconsideração da proposta inicial ou do lance final ofertado, desde que não fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento:

5.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato:

6.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

7. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive o comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem** a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital, uso ilícito do direito de preferência assegurado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e aos microempreendedores individuais (MEI) para oferta de lances em licitações (**art. 46 da Lei 8.443/1992. Acórdão nº16768/2021 - TCU - Plenário**) e os atos descritos nos **arts. 92, § único, 96 e 97, § único da Lei Federal nº8.666/1993:**

7.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

8. Comportar-se de modo inadequado, praticando atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir, deliberadamente, o julgamento da Administração a erro; procrastinar intencionalmente o curso do certame:

8.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

9. Cometer fraude fiscal:

9.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses.

As sanções estabelecidas **acima** serão aplicadas dentro dos limites fixados para cada conduta, de acordo com a culpabilidade, o dolo apurado, os antecedentes do agente, os motivos e as circunstâncias da infração e os prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a **2 (dois) anos;**

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **fornecimento do objeto**.

A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **2 (dois) anos** poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

- 1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
- 2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
- 3.** Rescisão do contrato;
- 4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação administrativa.

Ocorrendo atraso injustificado no **fornecimento do objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

A recusa injustificada do licitante vencedor em **assinar retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato e/ou assinar a ata de registro de preços**, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, facultando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** a convocar o licitante remanescente, na forma do **art. 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/1993**.

Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de **3 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **3 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

9. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas no **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**, no horário de **8h (oito horas) às 17h (dezessete horas)** ou pelo e-mail **licitacaosaudepadua@gmail.com** ou pelos telefones **(22) 3853.1192, (22) 3851.0913 e (22) 98186.6016**.

O edital estará à disposição dos interessados em participar do certame licitatório, podendo ser retirado junto ao **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** ou no sítio **www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência)**.

10. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, conforme determina o **art. 69 da Lei Federal nº8.666/1993**;
2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas;
3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no **fornecimento do objeto**, conforme **art. 65, §1º da Lei Federal nº8.666/1993**;
4. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**;
5. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
6. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;

- 7.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante;
- 8.** Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06** aprovada pela **Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 8 de junho de 1978**;
- 9.** Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;
- 10.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- 11.** Responder exclusivamente e integralmente, perante o Contratante, pela execução do contrato, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- 12.** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- 13.** Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no edital, termo de referência e contrato;
- 14.** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;
- 15. Entregar os produtos em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violações, aderência ou umidade;**

16. Entregar os produtos acompanhados de rótulos e informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem, entre outros dados (número de lote, data da fabricação, nome do responsável técnico e número do registro), bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078, de 11/09/1990);

17. Obedecer e observar rigorosamente a legislação sanitária vigente, em especial, as Resoluções RDC da ANVISA;

18. Arcar com todas as despesas inerentes ao processo de logística para entrega dos produtos;

19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078, de 11/09/1990).

20. Prestar assistência técnica pelo período estipulado para a garantia constante na descrição do item, contados a partir da data do fornecimento, sem ônus para o Contratante;

21. Assegurar a garantia dos equipamentos pelo prazo mínimo estipulado na descrição do item, contados a partir da data do fornecimento, sem ônus para o Contratante.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo para a assinatura da **ata de registro de preços** é de **2 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

O prazo para a assinatura do **contrato** é de **2 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o **art. 62** da **Lei Federal nº8.666/1993**.

Durante o prazo de vigência da ata de registro de preço, o licitante vencedor poderá ser convocado para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O prazo contratual será de no máximo **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º** do **art. 57** do referido **diploma legal**.

O início do prazo contratual deverá ocorrer no período de vigência da ata de registro de preços, podendo, portanto, ultrapassar a vigência final do respectivo instrumento.

13. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contrato poderá ser alterado, mediante assinatura de termo aditivo, nas hipóteses enumeradas na **Lei Federal nº 8.666/1993**, desde que, devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.